

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0012-2019

Início Tramitação 15-04-2019

Ementa

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, adequação da dotação orçamentária nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2018 - Aportes ao IMSS.

Autor

Prefeita Municipal

Norma _____ N.º _____

Data: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 308/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

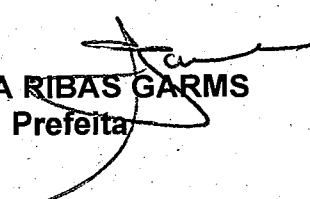
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 012/2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, adequação da dotação orçamentária nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2018 – Aportes ao IMSS".

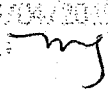
Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
OF

01 Paraguaçu Paulista

Protocolo 27.067 15/04/2019 14:26:32
Responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 012 de 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, adequação da dotação orçamentária nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2018 – Aportes ao IMSS"

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 4.187.348,40 (quatro milhões cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto para atendimento da Operação 0001, Obrigações Tributárias e Contributivas, pagamento de despesas com Aporte para Cobertura do Deficit Atual do RPPS.

O crédito destinado visa adequação orçamentária, transferindo a despesa do aporte para cobertura de deficit atuarial dotado em vários departamentos para uma única unidade orçamentária denominada Encargos Gerais do Município, conforme a Lei Municipal nº 3.242, de 23 de novembro de 2018, que "Altera e acrescenta dispositivos ao art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS)".

O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, adequação da dotação orçamentária nos termos da Lei Municipal nº 3.242/2018 – Aportes ao IMSS.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 4.187.348,40 (quatro milhões cento e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

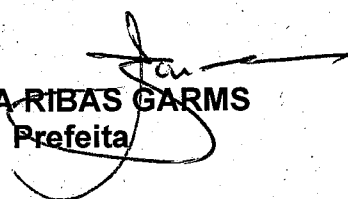
Parágrafo único. O crédito será aberto para adequação da dotação orçamentária nos termos da Lei Municipal nº 3.242, de 23 de novembro de 2018 – Aporte ao IMSS, para atendimento da Operação 0001, Obrigações Tributárias e Contributivas, pagamento de despesas com Aporte para Cobertura do Deficit Atual do RPPS.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de abril de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 274077 - 15/04/2019 - 14:26:00
Data: 15/04/2019
Assinatura: 



040
041

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 12 de abril de 2019 Fls. 2 de 4

ANEXO I

02	14	01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	759	28.846.0026.0001.0000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUITIVAS	
		4.187.348,40		
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
		000		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$				4.187.348,40

ANEXO II

02	06	02	DEPTO DE EDUCAÇÃO - I - ENSINO INFANTIL	
	192	12.365.0008.2042.0000	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA	-1.220.200,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		210	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		000		
02	06	03	DEPTO DE EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL	
	208	12.361.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.133.976,59
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		220	ENSINO FUNDAMENTAL	
		000		
02	09	01	DEPTO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	
	288	27.812.0016.2060.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	-
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		110	GERAL	
		000		
02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	323	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	-125.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		310	SAÚDE-GERAL	
		000		
	347	10.301.0017.2024.0000	IMPLEMENTAÇÃO UBS	-450.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		310	SAÚDE-GERAL	
		000		
	362	10.301.0017.2025.0000	DEPARTAMENTO PSF	-414.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		310	SAÚDE-GERAL	
		000		
	381	10.302.0019.2028.0000	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	-
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		310	SAÚDE-GERAL	
		000		
	399	10.302.0019.2030.0000	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA	
		-150.000,00		
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		310	SAÚDE-GERAL	
		000		
	418	10.303.0018.2026.0000	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-71.000,00
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
		01	TESOURO	
		310	SAÚDE-GERAL	
		000		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº ___, de 12 de abril de 2019 Fls. 3 de 4

	432	10.304.0020.2032.0000	TESOURO	SAÚDE	-35.000,00
		3.3.91.97.00	SAÚDE-GERAL		
		01	SAÚDE-GERAL		
		310	SAÚDE-GERAL		
	452	10.305.0020.2033.0000	TESOURO	SAÚDE	-93.300,00
		3.3.91.97.00	SAÚDE-GERAL		
		01	SAÚDE-GERAL		
		310	SAÚDE-GERAL		
02	11	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - DEAS		
	475	08.244.0022.2064.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		-169.000,00			
		3.3.91.97.00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
		01	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
		510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	12	01	DEPTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS		
	597	04.125.0013.2054.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO	-21.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
	606	06.181.0013.2053.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	-45.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	13	01	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DEAJUR		
	622	02.061.0025.2079.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
		-45.000,00			
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	15	01	DEPTO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		
	639	15.452.0012.2050.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	-119.000,00	
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	16	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
	673	04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
		5.000,00			
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
02	17	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS		
	684	04.122.0003.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E		
		-21.000,00			
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
		01	TESOURO		
		110	GERAL		
SERVIÇOS					



060
PM

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº __, de 12 de abril de 2019 Fls. 4 de 4

02	18	01	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
	696	04.122.0002.2011.0000	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
	-6.500,00		
		3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
		01	TESOURO
		110	GERAL
		000	
TOTAL ANULAÇÃO R\$			4.187.348,40



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.242, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Altera e acrescenta dispositivos ao art. 34 da Lei nº. 1.968/1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei Municipal nº 1.968, de 21 de maio de 1997, que criou o Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS), responsável pela manutenção do regime próprio de seguridade social dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com as alterações do inciso III e dos §§ 4º e 6º, e acrescido do inciso III-A e dos §§ 8º, 9º e 10:

"Art. 34.

III – contribuição dos órgãos empregadores:

a) de 15,25% (quinze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), calculada sobre o total da folha dos servidores ativos;

b) de 2,00% (dois por cento) sobre o total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, para custeio das Despesas de Administração;

III-A. aportes anuais dos órgãos empregadores, para amortização do deficit técnico atuarial:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.242, de 23 de novembro de 2018 Fls. 2 de 3

Ano	Aportes Anuais em R\$	Ano	Aportes Anuais em R\$
2018	5.229.428,90	2029	8.578.766,91
2019	5.704.261,04	2030	8.664.554,58
2020	6.188.066,88	2031	8.751.200,13
2021	6.680.978,42	2032	8.838.712,13
2022	7.183.129,38	2033	8.927.099,25
2023	7.694.655,26	2034	9.016.370,24
2024	8.162.402,36	2035	9.106.533,94
2025	8.244.026,38	2036	9.197.599,28
2026	8.326.466,64	2037	9.289.575,28
2027	8.409.731,31	2038	9.382.471,03
2028	8.493.828,62		

§ 4º A contribuição prevista no inciso III deste artigo é destinada à manutenção do Fundo de Previdência e à cobertura das Despesas de Administração do IMSS.

§ 6º A contribuição para cobertura das Despesas de Administração será repassada mensalmente ao IMSS.

§ 8º Os valores dos aportes anuais previstos no inciso III-A do caput deste artigo serão atualizados monetariamente no mês de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anterior, rateados proporcionalmente entre os órgãos empregadores de acordo com a base previdenciária mensal e repassados mensalmente ao regime próprio de previdência social.

§ 9º Os órgãos empregadores informarão mensalmente ao IMSS o valor de suas bases previdenciárias.

§ 10 Considerando as bases previdenciárias, o IMSS efetuará o cálculo do aporte mensal de cada órgão empregador utilizando a seguinte fórmula: $Ax = (a + n) \times (bx \div (b1 + b2 + b3))$, onde:

Ax = aporte mensal do órgão empregador;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei nº 3.242, de 23 de novembro de 2018 Fls. 3 de 3

a = valor do aporte anual atualizado, conforme previsto nesta lei;

n = 12 meses;

bx = valor mensal da base previdenciária do órgão empregador objeto do cálculo;

b1 = valor mensal da base previdenciária da Prefeitura;

b2 = valor mensal da base previdenciária da Câmara Municipal;

b3 = valor mensal da base previdenciária do IMSS." (NR)

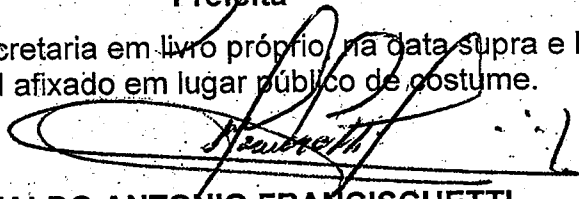
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de novembro de 2018.


ALMIRA RIBAS GARMIS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01795/2018 Data: 13/06/2018

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 072/2018

Protocolo Câmara: 26.320/2018 Data: 14/11/2018

Autógrafo: 095/2018 Data de Aprovação: 22/11/2018

Publicação: A Semana Data: 24/11/18 Edição: 3934

Visto do servidor responsável: AB



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019 Fls. 2 de 2

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.245, de 4 dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMES
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 12.01.19 Edição: 3944
Visto do servidor responsável: 